

de confiança nos órgãos do Ministério Público, conforme previsão do art. 3º da referida norma[2].

Considerando, portanto, a tempestividade do pedido e o preenchimento dos requisitos de elegibilidade e inexistência de causa de inelegibilidade ou impedimento, esta Comissão Eleitoral, DEFERE o pedido de registro de candidatura ora apresentado.

Publique-se no DOE e encaminhe-se ao e-mail funcional do interessado.

Belém-PA, 30 de abril de 2025.

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

IVELISE PINHEIRO PINTO

Promotora de Justiça,

Secretária da Comissão Eleitoral

GILBERTO VALENTE MARTINS

Promotor de Justiça,

Membro da Comissão Eleitoral

[1] Art. 2º São elegíveis:

[...]

II - para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os membros, em atividade, com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e seis anos de idade.

[2] Art. 3º É inelegível o membro do Ministério Público que:

I - afastado da carreira, não reassumir as funções de seu cargo até cento e oitenta dias antes da data da eleição;

II - não se desincompatibilizar, até o término do prazo para pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou cargo eletivo ou de confiança nos órgãos do Ministério Público, mediante licença devidamente comprovada; e

III - inscrever-se para indicação aos dois Conselhos, simultaneamente, salvo renúncia a uma das candidaturas antes do término do prazo de inscrição.

#### AVISO Nº 001/2025-CE-CNJ

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PARA A ELEIÇÃO DESTINADA À ESCOLHA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, em cumprimento ao previsto no art. 103-B, XI da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso II da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, TORNA PÚBLICO que foi deferido o pedido de registro de candidatura ao cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, apresentado pelo membro:

HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA

Belém, 30 de abril de 2025.

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

IVELISE PINHEIRO PINTO

Promotora de Justiça,

Secretária da Comissão Eleitoral

GILBERTO VALENTE MARTINS

Promotor de Justiça,

Membro da Comissão Eleitoral

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CE/CNJ/MP/PA, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta as formas de propaganda de candidatura do processo eleitoral para escolha de membro do Ministério Público do Estado do Pará para a composição do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 10, § 2º, inciso XXXII da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, c/c o art. 22 da Resolução n.º 001/2011/MP/CSMP, de 22 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º É permitido aos candidatos a emissão de cartas aos eleitores, contendo o "currículum vitae" e suas propostas de campanha, observadas as regras da ética, moral, bons costumes, urbanidade, respeito e boa educação, inerentes aos membros do Ministério Público;

Art. 2º Ficam vedados aos candidatos todos os comportamentos descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso XXX do art. 10, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006, sob as penas previstas no inciso XXXI do art. 10, § 2º do citado diploma legal;

Art. 3º RECOMENDA-SE aos candidatos que não utilizem, em suas propagandas individuais, os símbolos oficiais dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, ressalvando-se que o material e conteúdo das propagandas são de inteira responsabilidade e custeio dos candidatos.

Art. 4º O descumprimento da presente recomendação, implicará de simples advertência à cassação do registro da candidatura, assegurado o devido processo legal ao candidato interessado, inclusive recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, com efeito suspensivo, nos termos do art. 10, § 2º, inciso XXXII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 2006;

Art. 5º Fica expressamente vedada a prática de campanha eleitoral no interior do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, no dia da eleição;

Art. 6º Os casos omissos da presente Resolução serão dirimidos pela Comissão Eleitoral;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 30 de abril de 2025.

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

IVELISE PINHEIRO PINTO

Promotora de Justiça,  
Secretária da Comissão Eleitoral

GILBERTO VALENTE MARTINS

Promotor de Justiça,

Membro da Comissão Eleitoral

**Protocolo: 1192862**

#### PORTARIA Nº 0713/2025-MP/SUB-JI

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PGJ, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da promotoria de justiça de Bragança;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 116757/2025;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça SULDBLANO OLIVEIRA GOMES e FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ para, em atuação conjunta, oficiarem em processos e audiências judiciais referentes à pauta paralela da vara criminal de Bragança, no período de 19/4 a 31/5/2025, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 11 de abril de 2025.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

#### PORTARIA Nº 0749/2025-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PGJ, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da promotoria de justiça de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 118719/2025;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça VICTOR SOARES NUNES para, sem prejuízo de suas atribuições originárias e em regime de mutirão, officiar em processos judiciais e extrajudiciais de atribuição do cargo da promotoria de justiça de Santana do Araguaia, no período de 10/04 a 04/05/2025.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

#### PORTARIA Nº 0761/2025-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PGJ, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a atuação da promotora de justiça Luziana Barata Dantas como coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, a contar de 14/4/2025;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob SIP nº 1845/2025;

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a contar de 14/4/2025, a designação da promotora de justiça LUZIANA BARATA DANTAS para, sem prejuízo das demais atribuições, officiar perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, contida na PORTARIA nº 0458/2025-MP/SUB-JI, de 12/3/2025;

II - DESIGNAR o promotor de justiça MÁRCIO LEAL DIAS para officiar perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, no período 14/4 a 12/7/2025, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 22 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

#### PORTARIA Nº 0795/2025-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PGJ, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob SIP nº 15933, 18134 e 18217/2023 e 14157/2024;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça ALDIR JORGE VIANA DA SILVA para officiar perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Criminais, no período de 1º/5 a 31/7/2025, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 28 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

**Protocolo: 1192728**

#### PORTARIA Nº 2047/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Protocolo Nº 121130/2025, R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/1994,